

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA E
SERRA TALHADA E A EMPRESA CLÍNICA
MATERNO INFANTIL LTDA-EPP, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.929/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.106.758/0001-96, com endereço a Rua Inocêncio Gomes de Andrada, 640, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, por seus representantes legais **ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO**, **FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO** e **ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

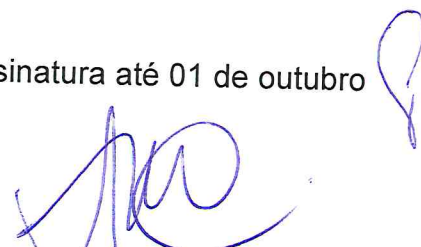
Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de exames de USG(ultrassonografias), no quantitativo mensal de 240(duzentos e quarenta) exames, para pacientes da **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da prestação dos serviços é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de outubro de 2016.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

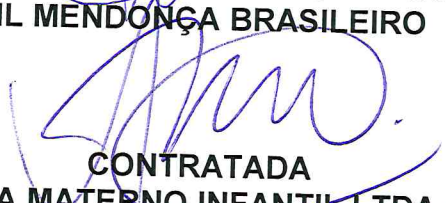
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de outubro de 2015.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP
ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO

CONTRATADA
CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP
FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO

CONTRATADA
CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPPANA
CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO

Testemunhas

1.

2.